**DECRETO N.º 6.207 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE AÇÃO PREVENTIVA AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal é competente para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração do Município de Cuiabá por meio de decretos, sem aumento de despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações imediatas para atender ao novo programa de governo e garantir a continuidade na execução das políticas, programas, projetos, atividades e serviços públicos;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos com a população que precisam ser cumpridos pelo gestor público; e,

CONSIDERANDO a urgência de se estabelecer ações preventivas para eliminação do vetor ainda no período chuvoso,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituídoo Comitê de Ação Preventiva ao Mosquito Aedes Aegypti na Secretaria Municipal de Saúde com ações conjuntas entre as Secretarias Municipais de Governo, de Comunicação, de Obras Públicas, de Serviços Urbanos, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Procuradoria Geral.

**§ 1º** As secretarias municipais identificadas no caput deste artigo deverão estabelecer um plano de ação em conjunto no prazo máximo de até 15 dias, contendo as diretrizes dos trabalhos e cronograma de execução.

**§ 2º** Os serviços de limpeza nos bairros devem ser iniciados na segunda quinzena do mês de janeiro de 2017, de acordo com as datas previstas no cronograma de trabalho estabelecido no § 1º, a ser divulgado oportunamente para conhecimento e acompanhamento da população.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá – MT, 02 de janeiro de 2017.

**Emanuel Pinheiro**

Prefeito de Cuiabá